



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM _____/2023, que estabelece o “Dia do Reconhecimento ao Break Dance”, a ser comemorado no dia 30 de março, no calendário oficial de Santo André.

Justificativa

Senhor Presidente,

Com o avanço sociocultural da realidade em que estamos inseridos, novas formas de expressão artística surgem e são disseminadas entre o público mais jovem, como novos estilos musicais e formas de dança. Dentre uma dessas “novas” expressões artísticas conhecidas entre os jovens destaca-se o Break Dance.

Criado em Nova Iorque, durante os anos 70, o breaking (ou breakdance) é um estilo de dança de rua que faz parte da cultura do Hip Hop, que possui raízes africanas e latinas. O estilo de dança possui grande relevância social, política e cultural, funcionando como manifestação artística de resistência desses povos marginalizados pela sociedade.

Essa forma de expressão ganhou tanto destaque na sociedade que entrou como modalidade nos Jogos Olímpicos. Além de toda essa herança histórica, é notório apontar que a prática regular do break dance também traz diversos benefícios para a saúde física e emocional do indivíduo.

Instituir o Dia do Reconhecimento ao Break Dance no calendário municipal traz reconhecimento para a dança no município e estimula os munícipes a conhecer mais sobre a dança e a praticá-la, além de fortalecer positivamente o âmbito socio-cultural na cidade de Santo André.

Ante o exposto, submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI CM _____/2023, que estabelece o “Dia do Reconhecimento ao Break Dance”, a ser comemorado no dia 30 de março, no calendário oficial de Santo André.

Autor: Vereador Zezão - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Reconhecimento ao Break Dance”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Parágrafo único. A data comemorativa passa a compor o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de abril de 2023.

ZEZÃO
VEREADOR

